



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 056/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MISTURADORES (HOMOGENEIZADOR) DE ESTERCO

EMPRESA VENCEDORA: Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda

VALOR GLOBAL: R\$ 2.585,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 30/04/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015.

Processo Licitatório ^{OK}
Nº 78

Regime de Compra: Menor Preço Global.

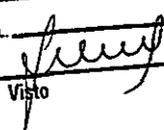
Objeto: Aquisição de 06 (seis) misturadores (homogeneizador) de esterco.

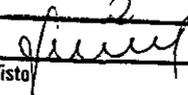
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min. do dia 30 de abril de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

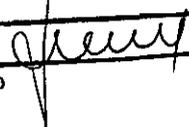
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos quinze dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
FCE Nº _____
de 15/04/15 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presidente Nº 4068
de 16/04/15 FL. 2
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Secretaria Nº 652
de 15/04/15 FL. _____
Visto 

Pregão-

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Agricultura e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO: Compras

JUSTIFICATIVA : Solicitação de Pregão para aquisição de 06 homogeneizador de esterco para repasse para Patrulhas Rurais conforme medida e características em anexo .

OBJETO : Aquisição de 06 homogeneizador para repasse as Patrulhas Rurais
Valor aproximado RS: ~~20.200,00~~ 2.700,00

Autorização do Secretário:
Sergio Gossenheimer

Assinatura: *Sergio Gossenheimer*

Data 14/04/2015

Carimbo: **Sergio Gossenheimer**
CPF 886.620.888-68
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO
RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação: 5103

Data 14.04.15

Assinatura: *Cleuvis Finken*
Agente de Administração
RG: 6.072.088-8

RECURSO FINANCEIRO

Possui Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

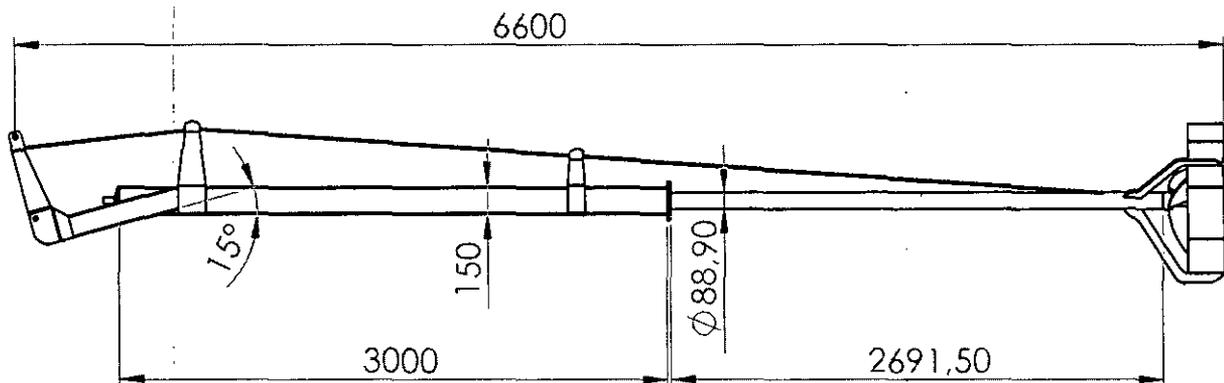
Autorizado

Não Autorizado

Data 14.4.15

Assinatura: *R*

Carimbo:



Características do Projeto:

- Inclinação do chassis em relação aos pontos de fixação no trator, isto para facilitar o trabalho em esterqueiras profundas ou com bordas elevadas.
- Chassis principal da máquina em viga única, fabricado em tubo de aço carbono de 100 x 150 x 3,75mm.
- Eixo de transmissão fabricado em uma peça única sem emendas na extensão da máquina.
- Eixo de transmissão montado através do chassi da máquina, o que o mantém totalmente isolado e protegido do esterco.
- Tirante de sustentação de 50,8 x 9,52mm cobrindo toda a extensão da máquina.
- Mancais vedados para evitar a entrada de sujeira.
- Proteção abrangendo toda a hélice.
- Proteção da hélice desmontável para facilitar as manutenções.
- Tubo galvanizado.
- Pintura eletrostática epóxi.
- Eixo cardan com proteção de segurança.
- Pinos para fixação no 3º ponto e braços hidráulicos do trator.
- Manual de utilização, manutenção e peças de reposição.

MAGNO Peças Agrícolas Ltda.

Magnabosco Comércio de Peças Agrícolas Ltda.

R. Ângelo Cattani, 2303 S 1 - Bairro : Cidade Nova - Santa Helena - Paraná

CNPJ: 07.171.037/0001-21

Insc.Est: 90 326 818-21

Fone/Fax: 45 3268-3267

Email:magnopecas@ibest.com.br

PROPOSTA

Cliente: Município de Pato Bragado - PR

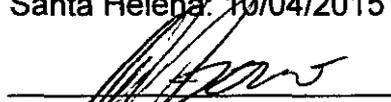
Qtde	Produto	Preço Unitário	Valor Total
01	HOMOGENEIZADOR DE ADUBO ORGANICO MARCA CÔL	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo de entrega: 60 dias após a aprovação.

Condições de pagamento: **30 dias contados do recebimento definitivo do equipamento.**

Santa Helena: 10/04/2015


Magno peças

Jensdas. Agenor J. Magnabosco

MAGNO PEÇAS AGRÍCOLAS
FONE/FAX. (45) 3268-3267



SCHEMAQ IND. IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
ROD. PR 495 KM 6, PARQUE INDUSTRIAL II – Pato Bragado – PR Fone:
(45) 3282 1297
Insc. Est. 90342992-58 CNPJ; 77.600.054/0001-12
www.schemaq.com.br vendas@schemaq.com.br

PORPOSTA

QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	HOMOGENIZADOR DE ADUBO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Homogenizador de esterco líquido; chassi principal em viga única; mancais vedados; pintura eletrostática epóxi.


SCHEMAQ IND. IMPL. AGRICOLAS LTDA

STOPASSOLA E CZECKOSKI 00421234/0001-24

RUA 7 DE SETEMBRO- 2911 . CENTRO

LARANJEIRAS DO SUL-PR

42-36354839

ORÇAMENTO HOMOGENIZADOR DE ESTERCO

- inclinação do chassis em relação aos pontos de fixação no trator,isto para facilitar o trabalho em esterqueiras profundas ou com bordas elevadas.
- chassis principal da máquina e viga unica,fabricado em tudo de aço carbono de 100x150x3,75 mm.
- eixo de transmissão fabricado em uma peça unica sem emendas na extensão da maquina.
- eixo de transmissão montado através do chassi da maquina,o que o mantem totalmente isolado e protegido do esterco.
- tirante de sustentação de 50,8 x 9,52 mm cobrindo toda a extensão da maquina.
- mancais vedados para evitar e entrada de sujeira.

-proteção abrangendo toda a hélice.

-diâmetro da hélice 650 mm

-tubo galvanizado

-pintura eletrostática epôxi

- com cardan

valor - R\$ 5,200.00

ATT

LEANDRO.

 Nova Razão Social
STOPASSOLA E CZECKOSKI
(42) 3635 - 4839



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de abril de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de 06 (seis) misturadores de esterco, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

206061600.1013 – Mecanização Agrícola

4.4.90.52.40.5103 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários – Fonte 505

Cordialmente


Cleunice Fátima Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5103	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5102
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... =	1013000	Mecanização Agrícola	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.40.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 13/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 056/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de 06 (seis) misturadores (homogeneizador) de esterco.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

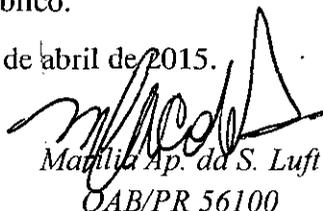
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário requerente, ao estabelecer o teto para a aquisição pretendida, se valeu de três orçamentos, optando pelo menor valor encontrado, o que é recomendável ao solicitante. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Verifico que, embora seja nítida a opção do Secretário pelo menor preço, pois realizando o cálculo encontramos que seis homogeneizadores multiplicados pelo orçamento unitário de R\$4.500,00 alcançam o teto desta aquisição, ou seja, R\$27.000,00, tal informação não esta impressa em nenhum ponto deste procedimento, tal falha não impede o prosseguimento do feito.

Superada a ressalva anterior, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 15 de abril de 2015.



Maíllia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de abril de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de 06 (seis) misturadores de esterco líquido, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 30/04/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 056/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 30/04/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Aquisição de 06 (seis) misturadores / homogeneizadores de esterco líquido, que atendam as características mínimas descritas no Termo de Referência do Objeto, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **30 de abril de 2015, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9** Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 056/2015

DATA DE ABERTURA: 30/04/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 056/2015

DATA DE ABERTURA: 30/04/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário do equipamento cotado, e valor global da Proposta, nos termos do objeto desta Licitação (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), com identificação da marca, no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) conter o prazo de garantia do objeto ofertado, que deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega;
- g) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.03.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de entrega do equipamento, nas condições descritas no Objeto desta Licitação é de até 20 (vinte) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

206061600.1013 – Mecanização Agrícola

4.4.90.52.40.5103 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento será feito mediante apresentação de original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quinze dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

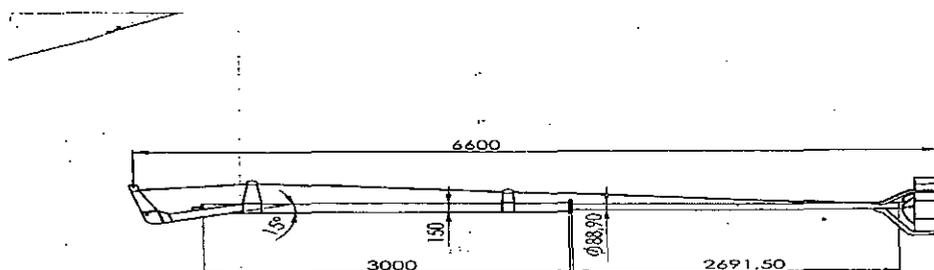
TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015

Características mínimas do equipamento:

Aquisição de 06 (seis) misturadores (homogeneizador) de esterco líquido a ser acoplado em trator, dobrável, com no mínimo profundidade de 3 metros e hélice de 40 cm para mexer esterco, e atender ainda:

- Inclinação do chassi em relação aos pontos de fixação no trator, para facilitar o trabalho em esterqueiras profundas ou com bordas elevadas;
- Chassis principal da máquina em viga única, fabricado em tudo de aço carbono de 100x150x3,75mm;
- Eixo de transmissão fabricado em uma peça única sem emendas na extensão da máquina;
- Eixo de transmissão montado através do Chassi da máquina, o que o mantém totalmente isolado e protegido do esterco;
- Tirante de sustentação de 50,8 x 9,52mm, cobrindo toda a extensão da máquina;
- Mancais vedados para evitar a entrada de sujeira;
- Proteção abrangendo toda a hélice;
- Proteção da hélice desmontável para facilitar as manutenções;
- Tubo Galvanzado;
- Pintura eletrostática epóxi;
- Eixo cardan com proteção de segurança;
- Pinos para fixação no 3.º ponto e braços hidráulicos do trator;
- Manual de utilização, manutenção e peças de reposição.

IMAGEM ILUSTRATIVA



O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 056/2015, conforme relacionado abaixo:

"Descrição detalhada do Equipamento:

Valor Unitário: R\$

Valor Global: R\$

Garantia:

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de

Parágrafo Único: O equipamento deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 056/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente:

.....

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

206061600.1013 – Mecanização Agrícola

4.4.90.52.40.5103 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... -CONTRATADO

Testemunhas: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 56/2015

Objeto: AQUISICAO DE 06 SEIS MISTURADORES HOMOGENIZADOR DE ESTERCO

Data de Abertura: 30/04/2015

Hora: 9:00 hs.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME

Endereço: Rua José de Aguiar Moraes, 167

Cidade: Pompéia ESTADO: SP CEP: 17.580-000

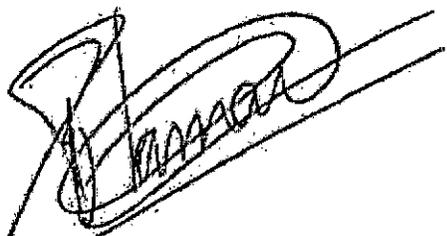
CNPJ nº: 16.759.012/0001-34

Telefone: (14) 9 8123-9801

Pessoa para contato: Itamar

Email: itamarzs@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 17/04/2015



Assinatura do requerente

16.759.012/0001-34

I Z da Silva Equipamentos - ME

R. José de Aguiar Moraes, 167 Fundos

Centro - CEP 17580-000

Pompéia - SP.

CPF - 286.915.898-09

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 56
Objeto: Aquisição de Remanejados de esterco
Data de Abertura: 30/04/2015
Hora: 09-10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Mecanica de Torno Scherer Ltda
Endereço: Av. Continental, 550
Cidade: Pato Bragado ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ nº: 77.600.054/0001-12
Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
Email: MARCIO@SCHERER.COM.BR

Pato Bragado - PR, em 22/04/15


Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 56/2015

Objeto: Aquisição de 06 seis misturados homogenizador de esterco

Data de Abertura: 30/04/2015

Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente

Razão Social: Schlickmann e Rotta Ltda - ME

Endereço: Avenida Brasil, 264, centro

Cidade: Três Barras do Paraná ESTADO: Paraná CEP: 85.485-000

CNPJ nº: 18.960.416/0001-17

Telefone: (45) 3235-1852

Pessoa para contato: Hector Murilo Fontana

Email: shclikmann1852@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 17/04/2015

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Joseane Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 6294102-2 SESP-PR
CPF: 021.737.039-00
Cargo: Sócia – Administradora.



38% (760 MB/2.0 GB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [19 / 1812]

SOLICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO

ivandro@innet.c... 09:43

Mostrar detalhes | Marcar como | Mais Ações

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
 - Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada [19]
 - Rascunhos
 - Enviados
 - Spam
 - Lixeira [874]
 - Documentos
 - Lixeira
 - Para acompanhamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR.

A Empresa Ceifagriil Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.210.035/0001-05, 170, telefone/fax (45) 3565-1084, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado solicitar a Cópia do Edital PREGAO PRESENCIAL nº 056/2015, que tem por objeto a aquisição de 06 misturadores

A Cópia do referido edital poderá ser enviado para o endereço eletrônico ivandro@innet.com.br

Nestes termos pede deferimento

Atenciosamente

Ivandro Vanzela

Ceifagriil Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA.

(45)9919-9885

Animações GRATUITAS para seu e-mail [Clique aqui!](#)

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: _____

N.º 056/2015

Objeto: Aquisição de 06 misturador de estercos

Data de Abertura: 30/04/15

Hora: 9:10 Hrs.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Fabrimaq Fomearia

Endereço: Av. Willy Barth PA 495

Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: 85948-000

CNPJ nº: 11365900001-59

Telefone: 45-3282-1657

Pessoa para contato: Alexandre de Grazieli

Email: fabrimaq.pb@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 22/04/15

Grazieli de Wendlandt
Assinatura do requerente

057635139-32
CPF/RG

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 056/2015

77.600.054/0001-12

SCHEMAQ INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME

Rod. PR 495 - Km 6, s/n - Pq. Industrial II
CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Schemaq Industria de Implementos Agrícolas Ltda –ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.600.054.0001.12, com sede à Rod Pr 495, km, cidade de Pato Bragado – Pr, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Marcio Schons**, RG 7.226.386-3 SESP/PR, CPF/MF 049.148.429-12, residente na Rua Planalto n.º S/N, Loteamento Bragadense, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Marcio Schons**, RG 7.226.386-3 CPF/MF 049.148.429-12 residente na Rua Planalto n.º S/ N, Loteamento Bragadense, Cidade de Pato Bragado Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob n.º 056/2015**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – Paraná, 27 de Abril de 2015.

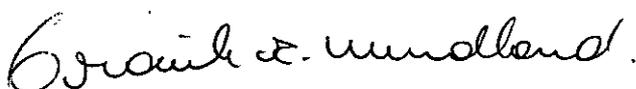


Marcio Schons

RG 7.226.386-3 /CPF 049.148.429-12

Sócio Administrador

Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda - ME.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.226.306-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2006

NOME MARCIO SCHONS

FILIAÇÃO EVODIO ANTONIO SCHONS MARIA DE LURDES SCHONS

NACIONALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 17/06/1984

DOC. ORDEM COMARCA=MAL. CDD RONDON/PR, PATE BRAGADO C.NASC 2766, LINCOS=AL, SOLBR=151V

CPF 049.148.429-12

ASSINATURA DO DETENTOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Assinatura: Marcio Schons

IDENTIDADE

Serviço Distrital de Pato Bragado
Paraná, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tulio - Tabelião/Oficial

SEÇÃO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
FDU72313

AUTENTICAÇÃO
a presente fotocópia por conferir com que me foi apresentado. Dou de abril de 2015 - 13:41:54h
Alisnéia Kern Tulio-Tabeliã

MAL SARCADO

Certão de uso pessoal e intransferível Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão FEV/2010

CPF

CAOSTRO DE PESSOAS FISICAS

Numero de Inscrição 049.148.429-12

Nome MARCIO SCHONS

Nascimento 17/06/1984

SEÇÃO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
FDU72314

AUTENTICAÇÃO
a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou de abril de 2015 - 13:41:54h
Alisnéia Kern Tulio-Tabeliã

Waiill e. Wundland.

**3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MECÂNICA DE TORNO SCHERER LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 77.600.054/0001-12
NIRE n.º 41200002515**

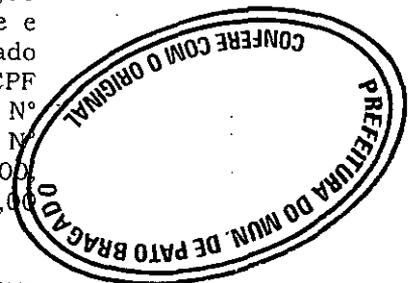
EVÓDIO ANTONIO SCHONS, brasileiro, natural de Chapecó - SC, nascido em 06/05/1950, casado pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 226.580.339-15, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.065.556-0, SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 556, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 556, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MECÂNICA DE TORNO SCHERER LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° 41.2.00002515, com sede na Avenida Continental, S/N, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Juridica/MF sob o N° 77.600.054/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o nome empresarial para **SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **EVÓDIO ANTONIO SCHONS**, detentor de 39.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil) reais cede e transfere para o sócio ingressante **MARCIO SCHONS**, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil) reais. Cede e transfere para o sócio ingressante **MARCELO SCHONS**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, 14.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 14.000,00 (Quatorze mil) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DE LURDES SCHONS**, detentora de 11.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 11.000,00 (Onze mil) reais cede e transfere para o sócio



Gravil & W. Mollard.

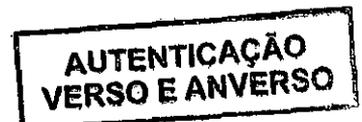
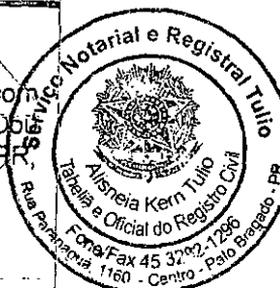
1



**Serviço Distrital de Pato Bragado**
Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado, Estado do Paraná - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Tel. Aliança Kern Tullio - Tabelião/Oficial

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Documento nº 0005*G2Q3K23Z4925868 Pato Bragado-PR.
22 de abril de 2015 13:43:50

Aliança Kern Tullio - Tabelião



**3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MECÂNICA DE TORNO SCHERER LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 77.600.054/0001-12
NIRE n.º 41200002515**

ingressante **MARCELO SCHONS**, já qualificado, 11.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 11.000,00 (Onze mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARCELO SCHONS	25.000	50	25.000,00
MARCIO SCHONS	25.000	50	25.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Administração: A administração da sociedade caberá a cargo dos sócios **MARCELO SCHONS** e **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA SEXTA: Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Altera-se o endereço da sociedade para: PR 495, KM 06, Parque Industrial II, Pato Bragado, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA OITAVA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social tornando-o assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

Erivaldo L. Mundland



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranáguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca: 1ª. C. Rod. GOV. A. - CEP: 85940-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tullio - Tabelião Oficial

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0005*G2Q3K23Z-49258-68 Pato Bragado-PR
22 de abril de 2015 - 13:43:50h

Alisneia Kern Tullio - Tabelião

2

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO VERSO E ANVERSO

3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MECÂNICA DE TORNO SCHERER LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 77.600.054/0001-12
NIRE n.º 41200002515

3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME.
CNPJ/MF n.º 77.600.054/0001-12
NIRE n.º 41200002515

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social.

1ª Cláusula - Denominação Social: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª Cláusula - Sede: A sociedade tem a sua sede e foro na PR 495, KM 05, Parque Industrial II, Pato Bragado, CEP: 85.948-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

3ª Cláusula - Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/1978 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª Cláusula - Objeto Social: A sociedade tem como objeto social Fabricação de Máquinas, Peças, Acessórios e Equipamentos para agricultura, para corte de gramíneas e aveia, manutenção de equipamentos avícolas e outros para uso em indústria e comércio (exceto motores), exploração do ramo de consertos de equipamentos agrícolas, veículos e serviços de torno e solda (exceto motores), comércio a varejo de máquinas, peças e acessórios para veículos e máquinas, ferramentas, rolamentos para uso em geral.



Gravile & uncloud.

3



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0005*G2Q3K23Z-49258-68. Pato Bragado-PR, 22 de abril de 2015. 13:43:50h

Alisnéia Kern Tulio-Tabeliã

**SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA**

**3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MECÂNICA DE TORNO SCHERER LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 77.600.054/0001-12
NIRE n.º 41200002515**

**CAPÍTULO II
Capital Social e Quotas**

5ª Cláusula - Capital Social: O capital social da sociedade, que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARCELO SCHONS	25.000	50	25.000,00
MARCIO SCHONS	25.000	50	25.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

Parágrafo Único - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CAPÍTULO III
Cessão de Quotas e do Direito de Preferência**

6ª Cláusula - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Direito de Preferência: O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuíram. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CAPÍTULO IV
Administração e Responsabilidade Técnica**

7ª Cláusula - Administração: Administração: A administração da sociedade cabe a cargo dos sócios **MARCELO SCHONS** e **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios



Caracul e unalland

Serviço Notarial e Registral Tulo

Rua Parnaaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mnl. C. Arundin/PR
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tullio - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0005*G2Q3K23Z49258-68. Pato Bragado-PR, 22 de abril de 2015 - 13:43:50h.

Alisnéia Kern Tullio Tabelaia

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO VERSO E ANVERSO

**3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MECÂNICA DE TORNO SCHERER LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 77.600.054/0001-12
NIRE n.º 41200002515**

da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

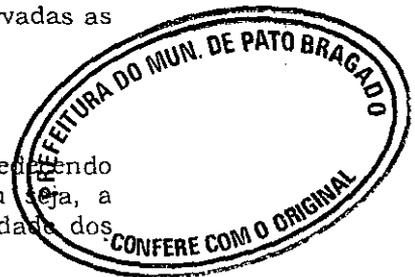
Parágrafo Quarto - É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

8ª Cláusula - Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª Cláusula - Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula - Designação de administração a não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos



5



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Parangaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon - PR.
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tullio - Pato Bragado - PR



**SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA**

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé *0005*G2Q3K23Z-49258-68. Pato Bragado-PR, 22 de abril de 2015 - 13:43:50h

Alisnéia Kern Tullio Tabelião

**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MECÂNICA DE TORNO SCHERER LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 77.600.054/0001-12
NIRE n.º 41200002515

sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª Cláusula - Deliberações Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- Pedido de concordata;
- Transformação da sociedade; e
- Exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

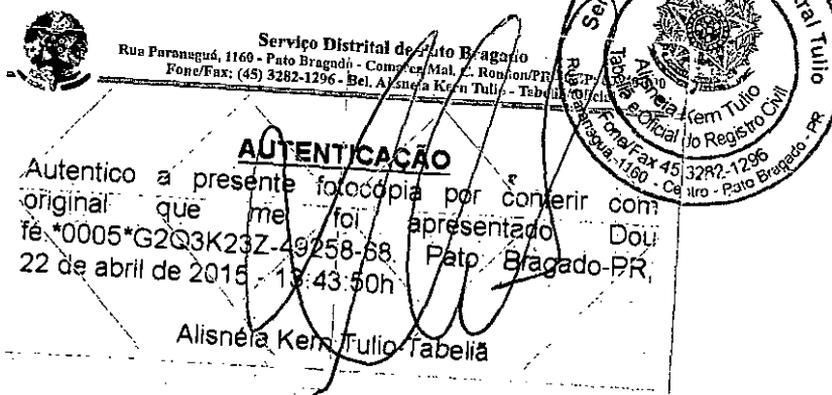
Parágrafo Segundo - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Grainel e Uendler



SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

**3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MECÂNICA DE TORNO SCHERER LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 77.600.054/0001-12
NIRE n.º 41200002515**

Parágrafo Sexto - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade.

12ª Cláusula - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª Cláusula - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Cláusula - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

15ª Cláusula - Exclusão de Sócio por Justa Causa: Ressalvando o disposto no artigo 1.030 da lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.



Crosine & Uemellans

Serviço Notarial e Registral
Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Tel. Alameda Kern Tulio, Tabela
Alameda Kern Tulio, Tabela - Pato Bragado - PR - Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Centro - Pato Bragado - PR

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0005*G2Q3K23Z4925868 Pato Bragado-PR, 22 de abril de 2015 / 13:43:50h

Alameda Kern Tulio, Tabela

AUTENTICAÇÃO VERSO E ANVERSO

**3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MECÂNICA DE TORNO SCHERER LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 77.600.054/0001-12
NIRE n.º 41200002515**

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais.

16ª Cláusula - Exercício Social: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

17ª Cláusula - Desimpedimento dos Sócios: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

18ª Cláusula - Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

Gravile e Mendonça



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Peranaguá, 1160 - Pato Bragado - Ceará do Sul - C. Rodon/PR
Fone/Fax: (45) 3262-1296 - Bel. Alisheia Kern Tullio - Tabelião



**SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA**

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé. *0005*G54WRDVJ-4923D-10 Pato Bragado-PR, 22 de abril de 2015 13:44:26h

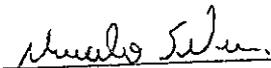
Alisheia Kern Tullio Tabelião

**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MECÂNICA DE TORNO SCHERER LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 77.600.054/0001-12
NIRE n.º 41200002515

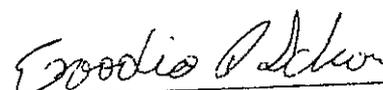
19ª Cláusula: Fica eleito o foro de Mal. Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, 15 de Maio de 2013.


MARCELO SCHONS


MARCIO SCHONS

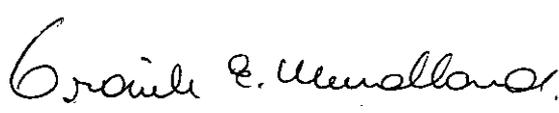

MARIA DE LURDES SCHONS


EVÓDIO ANTONIO SCHONS



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/05/2013
SOB NÚMERO: 20132914654
Protocolo: 13/291465-4, DE 24/05/2013
Empresa: 41 2 0000251 5
SCHERER INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Engenheiro, 1166 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (41) 3182-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tuiú / Tabela Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0005*G54WPDVJ-49260-10 Pato Bragado-PR, 22 de abril de 2015 13:44:26h

Alisnéia Kern Tuiú - Tabela



**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

SELO
FUNAPPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
Nº FD072292

ANEXO II

77.600.054/0001-12

SCHEMAQ INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME

Rod. PR 495 - Km 6, s/n - Pq. Industrial II
CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 056/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n.º 77.600.054.0001.12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Marcio Schons**, portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 27 de Abril de 2015.



Marcio Schons

RG 7.226.386-3 /CPF 049.148.429-12

Sócio Administrador

Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda - ME.

Graciele de Mendonça

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Prolongamento da Avenida Willy Barth, PR 495, Chácara 87, Pato Bragado/PR, CEP:
85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657

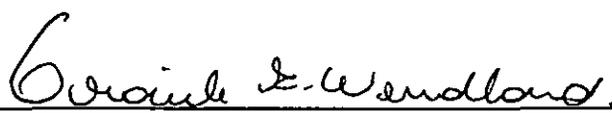
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 056/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.365.900/0001-59, com sede à PRL Avenida Willy Barth, PR 495, Chacara87, Pato Bragado-Pr/ CEP:85.948-000, neste ato representada pela sócia, Sra. Graciele Eluise Wendland RG 7.516.304-5CPF/MF 057.635.139-32 residente na rua Florianópolis, nº635, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora Graciele Eluise Wendland RG 7.516.304-5 CPF/MF: 057.635.139-32 residente na Rua Florianópolis nº 635, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná , a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 056/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 30 de abril de 2015.



FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
GRACIELE ELUISE WENDLAND
RG/CPF 7.516.304-5/057.635.139-32
Função: Sócia-administradora



FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Prolongamento da Avenida Willy Barth, PR 495, Chácara 87, Pato Bragado/PR, CEP:
85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 056/2015

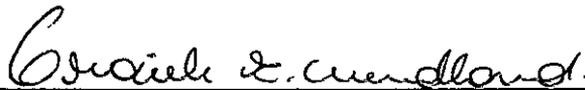
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, por intermédio de seu representante legal, a Sra Graciele Eluise Wendland, portadora do documento de identidade RG n.º 7.516.304-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n. 057.635.139-32, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 30 de abril de 2015.



FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
GRACIELE ELUISE WENDLAND
RG/CPF 7.516.304-5/057.635.139-32
Função: Sócia-administradora



FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.365.900/0001-59
Prolongamento da Avenida Willy Barth, PR 495, Chácara 87, Pato Bragado/PR, CEP:
85.948-000
Telefone: (45) 3282-1657

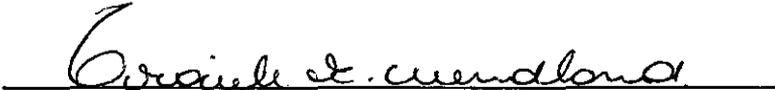
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 056/2015

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, com endereço PRL Avenida Willy Barth, PR 495, Chácara 87-PATO BRAGADO-PR, por intermédio de seu representante legal, o Sra Graciele Eluise Wendland, portadora do documento de identidade RG n.º 7.516.304-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 057.635.139-32, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 30 de abril de 2015.


FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
GRACIELE ELUISE WENDLAND
RG/CPF 7.516.304-5/057.635.139-32
Função: Sócia-administradora



FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascido em 07/02/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.488.929-19, portador da carteira de identidade RG nº. 7.328.253-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guairá, 335, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **ELOI RENATO SCHWEITZER**, brasileiro, divorciado, natural de Piratuba-SC empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 524.279.199-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.967.691-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 515, Bairro Alvorada, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA** e terá sede e domicílio no Prolongamento da Avenida Willy Barth, PR 495, Chácara 87, Pato Bragado -PR , CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, serviço de tornearia mecânica e solda.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 30/11/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

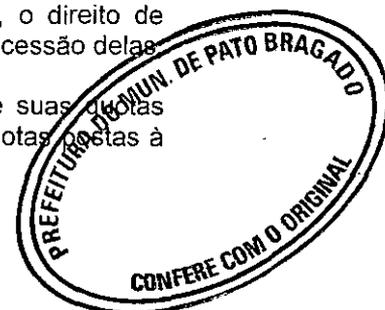
SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
ELOI RENATO SCHWEITZER	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à

M.S.



FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA** e **ELOI RENATO SCHWEITZER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

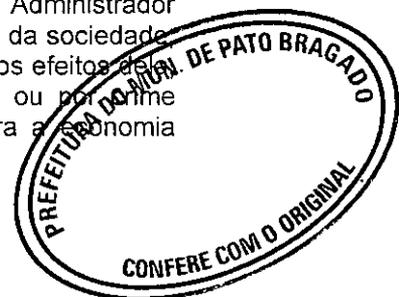
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de uma pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



**FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL**

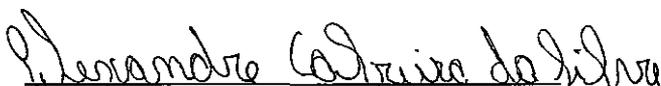
folha: 3 de 3

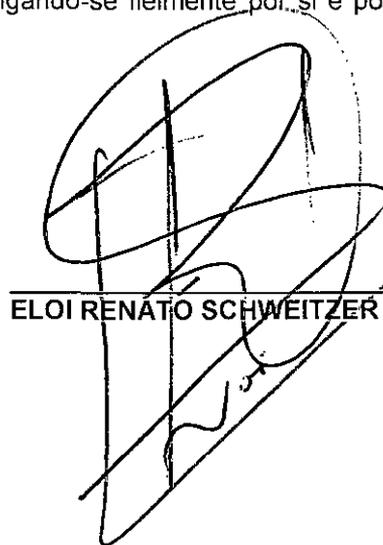
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 18 de Novembro de 2009


ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA


ELOI RENATO SCHWEITZER





M E D O N

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 11.365.900/0001-59
NIRE: 412.0664145-5

Folha: 1 de 3

Os identificados e qualificados: **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/02/1981, natural de Foz do Iguaçu-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 032.488.929-19, portador da carteira de identidade RG nº. 7.328.253-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 635, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **ELOI RENATO SCHWEITZER**, brasileiro, divorciado, natural de Piratuba-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.279.199-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.967.691-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 515, Alvorada, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA-ME**, com sede na Prol Avenida Willy Barth Pr 495, S/N, Chácara 87, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.365.900/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0664145-5 em 26/11/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **GRACIELE ELUISE WENDLAND**, brasileira, natural de Santa Helena-PR, solteira, nascida em 06/10/1986, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.635.139-32, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.304-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 635, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ELOI RENATO SCHWEITZER**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **GRACIELE ELUISE WENDLAND**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio **ELOI RENATO SCHWEITZER**, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 11.365.900/0001-59
NIRE: 412.0664145-5

Folha: 2 de 3

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA	90.00	45.000	45.000,00
GRACIELE ELUISE WENDLAND	10.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

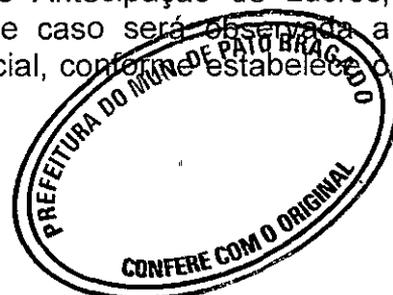
CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA** e **GRACIELE ELUISE WENDLAND**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 11.365.900/0001-59
NIRE: 412.0664145-5

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 06 de outubro de 2012.

Alexandre Cabreira da Silva Graciele E. Wendland
ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA GRACIELE ELUISE WENDLAND

Eloi Renato Schweitzer
ELOI RENATO SCHWEITZER



M.S.

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda – Me.
Rod. Pr 495, km 6, Parque Industrial II, Pato Bragado – Paraná
Fone/Fax: (45) 3282-1297
CNPJ: 77.600.054.0001-12

Pato Bragado, 27 de abril de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 056/2015

77.600.054/0001-12

**SCHEMAQ INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

Rod. PR 495 - Km 6, s/n - Pq. Industrial II
CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de seis misturadores (homogeneizador) de esterco líquido, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 056/2015, conforme relacionado abaixo:

Produto: 06 (seis) misturadores (homogeneizador) de esterco líquido a ser acoplado em trator, dobrável, com o mínimo profundidade de 3 metros e hélice de 40 cm para mexer esterco, e atende ainda:

- Inclinação do chassi em relação aos pontos de fixação no trator, para facilitar o trabalho em esterqueiras profundas ou com bordas elevadas;
- Chassis principal da máquina em viga única, fabricado em tudo de aço carbono de 100x150x3,75mm;
- Eixo de transmissão fabricado em uma peça única sem emendas na extensão da máquina;
- Eixo de transmissão montado através do Chassi da máquina, o que o mantém totalmente isolado e protegido do esterco;
- Tirante de sustentação de 50,8 x 9,52mm, cobrindo toda a extensão da máquina;
- Mancais vedados para evitar a entrada de sujeira;
- Proteção abrangendo toda a hélice;
- Proteção da hélice desmontável para facilitar as manutenções;
- Tubo Galvanizado;
- Pintura eletrostática epóxi;
- Eixo cardan com proteção de segurança;
- Pinos para fixação no 3.º ponto e braços hidráulicos do trator;
- Manual de utilização, manutenção e peças de reposição.

Marca: **SCHEMAQ**

Valor Unitário: **RS 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais)

Valor Global: **RS 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Garantia: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 20 (vinte) Dias.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agencia:0859-1 conta corrente: 29397-0

Graciele de Mendonça

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Marcio Schons

RG 7.226.386-3 /CPF 049.148.429-12

Sócio Administrador

Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda - ME

77.600.054/0001-12

**SCHEMAQ INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

Rod. PR 495 - Km 6, s/n - Pq. Industrial II
CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 056/2015

DATA DE ABERTURA: 30/04/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

LICITANTE: SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS

AGRICOLAS LTDA - ME

77.600.054/0001-12

SCHEMAQ INDUSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME

Rod. PR 495 - Km 6, s/n - Pq. Industrial II
CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO Nº

Protocolo Nº: 932

Data: 30/04/15

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Fabrimaq Tornearia de Máquinas Agrícolas e Industrial Ltda, prol. AV. Willy Barth, PR 495, Chácara 87-Pato Bragado-Pr – CEP:85.948-000, (45) 3282-1657, Cnpj: 11.365.900/0001-59 e Inscrição Estadual nº: 90503438-36.

Pato Bragado, 30 de abril de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 056/2015

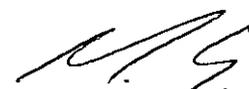
Prezados Senhores:

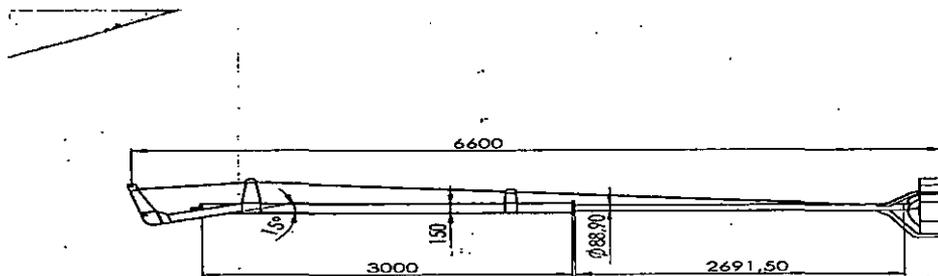
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Aquisição de 06 (seis) misturadores / homogeneizadores de esterco líquido, que atendam as características mínimas descritas nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 056/2015, conforme relacionado abaixo:

“Descrição detalhada do Equipamento:

- Inclinação do chassi em relação aos pontos de fixação no trator, para facilitar o trabalho em esterqueiras profundas ou com bordas elevadas;
- Chassis principal da máquina em viga única, fabricado em tudo de aço carbono de 100x150x3,75mm;
- Eixo de transmissão fabricado em uma peça única sem emendas na extensão da máquina;
- Eixo de transmissão montado através do Chassi da máquina, o que o mantém totalmente isolado e protegido do esterco;
- Tirante de sustentação de 50,8 x 9,52mm, cobrindo toda a extensão da máquina;
- Mancais vedados para evitar a entrada de sujeira;
- Proteção abrangendo toda a hélice;
- Proteção da hélice desmontável para facilitar as manutenções;
- Tubo Galvanzado;
- Pintura eletrostática epóxi;
- Eixo cardan com proteção de segurança;
- Pinos para fixação no 3.º ponto e braços hidráulicos do trator;
- Manual de utilização, manutenção e peças de reposição.

IMAGEM ILUSTRATIVA





O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Valor Unitário: R\$ 4.416,67,00(quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Valor Global: R\$ 26.500,02(vinte e seis mil e quinhentos reais e dois centavos).

Garantia: Deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega;

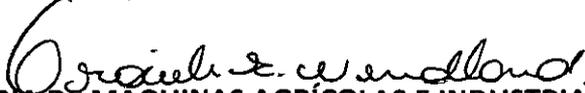
Prazo de entrega: O prazo de entrega do equipamento, nas condições descritas no Objeto desta Licitação é de até 20 (vinte) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Dados Bancários: Ag:0715 C/c: 25842-3 Banco Sicredi.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
GRACIELE ELUISE WENDLAND
RG/CPF 7.516.304-5/057.635.139-32
Função: Sócia-administradora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 056/2015

DATA DE ABERTURA: 30/04/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: FABRIMAQ TORNEARIA DE

MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA -

ME

()

()

○

○

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 934

Data: 30/04/15

HS: Andrieli 0856



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 011/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 877, de 24 de abril de 2015,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, com sede na PR 495 – KM 6 – Parque Industrial II Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 77.600.054/0001-12, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Fabricação de máquinas, peças, acessórios e equipamentos para agricultura, para corte de gramíneas e aveia, manutenção de equipamentos avícolas e outros para uso em indústria e comércio (exceto motores); exploração do ramo de consertos de equipamentos agrícolas, veículos, serviços de torno e solda (exceto motores); comércio à varejo de máquinas, peças e acessórios para veículos e máquinas agrícolas, ferramentas, rolamentos para uso em geral, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 27 de abril de 2015.



Luiz Alberto Rosinski
LUIZ ALBERTO ROSINSKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Graciele D. Uedland



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.600.054/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/1990
NOME EMPRESARIAL SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 495, KM 6	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO aquarius@fsnet.com.br		TELEFONE (45) 3282-1297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/04/2015 às 08:21:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Graciele de Carvalho

M.S.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77600054/0001-12
Razão Social: SCHEMAQ IND DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
Nome Fantasia: SCHERER MAQUINAS E TORNEARIA
Endereço: ROD PR 495 SN KM 06 / PQ INDUSTRIAL II / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2015 a 21/05/2015 ✓

Certificação Número: 2015042200551612439958

Informação obtida em 24/04/2015, às 07:30:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Grande e unidiversa.

M. S.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 77.600.054/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:52:01 do dia 23/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2015. ✓

Código de controle da certidão: **7903.63BC.2DD6.C8F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Graciele de Mendonça

M. G.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013102776-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.600.054/0001-12
Nome: **SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2015 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Graciele Mendonça

A.S.



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 304/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Castro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 77.600.054/0001-12

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 23/04/2015 ✓

Número de Autenticidade: 710053483710053

Graciele de Mendonça

M. G.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.600.054/0001-12

Certidão n°: 94693165/2015

Expedição: 23/04/2015, às 09:16:57

Validade: 19/10/2015 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.600.054/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Graciele S. Mendonça

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

M. G.

77.600.054/0001-12

**SCHEMAQ INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

Rod. PR 495 - Km 6, s/n - Pq. Industrial II
CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 056/2015.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda – ME, inscrita no CNPJ n.º 77.600.054.0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Marcio Schons**, portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 27 de Abril de 2015.



Marcio Schons

RG 7.226.386-3 /CPF 049.148.429-12

Sócio Administrador

Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda - ME

Graciele M. Wendland

77.600.054/0001-12

**SCHEMAQ INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

Rod. PR 495 - Km 6, s/n - Pq. Industrial II
CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 056/2015.

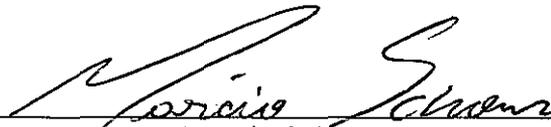
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda – ME, inscrita no CNPJ n.º 77.600.054.0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Marcio Schons**, portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/SESP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 27 de Abril de 2015.



Marcio Schons

RG 7.226.386-3 /CPF 049.148.429-12

Sócio Administrador

Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda - ME

Orsini & Uboldo

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 056/2015.

77.600.054/0001-12

SCHEMAQ INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME

Rod. PR 495 - Km 6, s/n - Pq. Industrial II
CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

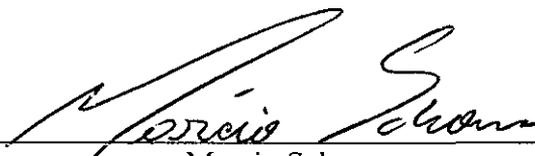
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n.º 77.600.054.0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Marcio Schons**, portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 27 de Abril de 2015.



Marcio Schons

RG 7.226.386-3 /CPF 049.148.429-12

Sócio Administrador

Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda - ME

Graciele & Uemelloni

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 056/2015

DATA DE ABERTURA: 30/04/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

LTDA - ME

77.600.050/0001-12

SCHEMAQ INDUSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA - ME

Rod. PR 495 - Km 6 - Pq Industrial II
CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROT. Nº

Protocolo Nº

932

Data

30 / 04 / 15



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 063/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 056/2015, que tem como objeto a aquisição de 06 (seis) misturadores - homogeneizadores de esterco.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2015, o qual tem como objeto a aquisição de 06 (seis) misturadores - homogeneizadores de esterco, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cinco (05) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) IZ da Silva Equipamentos Ltda;** **2) Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda;** **3) Schlickmann e Rotta Ltda – ME;** **4) Ceifagril Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda** e **5) Fabrmaq Tornearia de Máquinas Agrícolas e Industrial Ltda.** Das empresas citadas, apenas 02 (três) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: **Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda** e **Fabrmaq Tornearia de Máquinas Agrícolas e Industrial Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas e credenciadas: Licitante **Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda**, representada pelo sócio o senhor *Márcio Schons*; Licitante **Fabrmaq Tornearia de Máquinas Agrícolas e Industrial Ltda**, representada pela sócia a senhora *Graciele Eluise Wendland*. Após a verificação dos documentos, as credenciais foram validadas pelo Pregoeiro, cujos representantes estão aptos a representar as empresas licitantes neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, as licitantes estão enquadradas na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, as quais apresentaram proposta para entrega dos misturadores - homogeneizadores de esterco citados no objeto desta Licitação, aos seguintes valores: Licitante **Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda**, valor Global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); Licitante **Fabrmaq Tornearia de Máquinas Agrícolas e Industrial Ltda**, apresentou sua proposta ao valor global de R\$ 26.500,02 (vinte e seis mil quinhentos reais e dois centavos). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. Neste Momento, o pregoeiro motivou os credenciado a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega dos equipamentos, objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes manifestaram interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentaram nova Proposta, conforme Tabela em anexo. O menor preço ficou com a Licitante **Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda**, ao valor global de R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados, e apresentados conforme solicitado no item 11 do Edital Convocatório. Os mesmos foram passados aos credenciados para rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e adjudica o objeto deste Processo Licitatório para a Licitante **Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda**, ao valor global de R\$ R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

TABELA DE LANCES – PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015

LICITANTE	VALOR INICIAL	1.º RODADA DE LANCE
FABRIMAQ	26.500,02	Declinou
SCHEMAQ	25.200,00	R\$ 25.020,00

Gracieli e. Mundland. MS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) misturadores - homogeneizadores de esterco.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda**, ao valor global final de R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de abril de 2015.

**Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 056/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 056/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de 06 (seis) misturadores (homogeneizador) de esterco.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4068, no dia 16/04/2015, fls. 2 (caderno de editais), Diário Oficial Eletrônico nº 652, de 15/04/2015, fls. 01 e TCE/PR de 15/04/2015, ficando definida a data de 30 de abril de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analizando a **Ata nº 062** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se 07 empresas retiraram o Edital, APENAS 02 compareceram ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

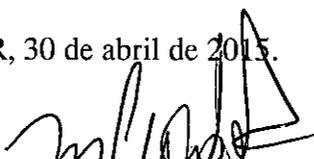
Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

A análise de vinculação do orçamento prévio ao teto da proposta não é necessária a partir do momento em que o Secretário requerente optou pelo menor orçamento encontrado para estabelecer o teto, pois todas as propostas apresentadas deverão ficar aquém deste teto.

A atuação empresarial das empresas participantes é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 30 de abril de 2015.


Marília A. da S. Luft
CAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

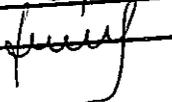
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) misturadores - homogeneizadores de esterco.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda**, ao valor global final de R\$ R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 30 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/05/15 N.º 4078
Fl. 39
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/04/15 N.º 661
Fl. 02
Visto 